



LEI ORDINÁRIA Nº 3.328, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

INSTUI A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, DEVIDA PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por encargo de licitação, devida pelo exercício das atribuições de pregoeiro e pelo exercício das atribuições das comissões de licitações.

I- pregoeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II- presidente e membros da Comissão de Licitação:
R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º - Nas ausências e nos impedimentos do presidente e membros da Comissão de Licitação, estes serão



LIVRO DE LEIS

substituídos mediante designação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 2º - O membro que substituir o presidente ou os membros titulares da Comissão de Licitação, ou o pregoeiro, perceberá gratificação proporcional ao período que exercer a função e cujos valores serão devidos proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias com expressa previsão no Orçamento Programa de 2010 e nos itens respectivos do PPA e da LDO, conforme Estimativa de Impacto Orçamentária que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de janeiro de 2010.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal